



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 491, de 20 de junho de 1977.

Autoriza a permuta de área municipal, situada no perímetro urbano da cidade, e dá ou --  
tras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a / alienar, por permuta, área de terreno de propriedade municipal situada à Rua Vereador Carlos Albers Júnior, entre as Ruas Antonio Leme e Major Arouca, avaliada em cr\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), por outra de propriedade / particular, avaliada em cr\$ 11.902,40 (onze mil, novecentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), situada na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nesta cidade.

Artigo 2º - As áreas referidas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas de nºs. 002/77 e 003/77, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal como partes integrantes desta lei, assim se descrevem: / I - área de propriedade municipal: mede 11,00 (onze) metros de frente para a Rua Vereador Carlos Albers Júnior, seguindo o / alinhamento predial, confrontando pelo lado direito com terreno da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP -, na distância de 30,00 (trinta) metros, em linha reta; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 11,00 (onze) metros, confrontando com terreno da Municipalidade, até o alinhamento predial com a Rua Vereador Carlos Albers Júnior, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 330,00 / (trezentos e trinta) metros quadrados; II - área de propriedade particular: mede 11,00 (onze) metros de frente para a Rua / Dr. Jorge Tibiriçá, seguindo o alinhamento predial, confrontando pelo lado direito com Paulo Alfredo Benedito, na distância de 53,00 (cinquenta e três) metros, até encontrar o alinhamento predial da Rua Vereador Carlos Albers Júnior; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta, seguindo o alinhamento

*Pl*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 491, de 20 de junho de 1977

fls. 2

alinhamento predial na distancia de 12,00 (doze) metros; deste, deflete à esquerda e segue em linha reta na distancia de 50,50 (cinquenta metros e cinquenta centímetros), até encontrar o alinhamento da Rua Dr. Jorge Tibiriçá, perfazendo esses alinhamentos e distancias, a superfície de 595,12 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e cinco metros e doze centímetros quadrados).

Artigo 3º - Os valores mencionados no artigo 1º serão atualizados pelo órgão competente da Prefeitura, quando da efetivação da permuta, devendo a diferença relativa à taxa ser paga no ato da respectiva escritura.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de junho de 1977.

  
RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

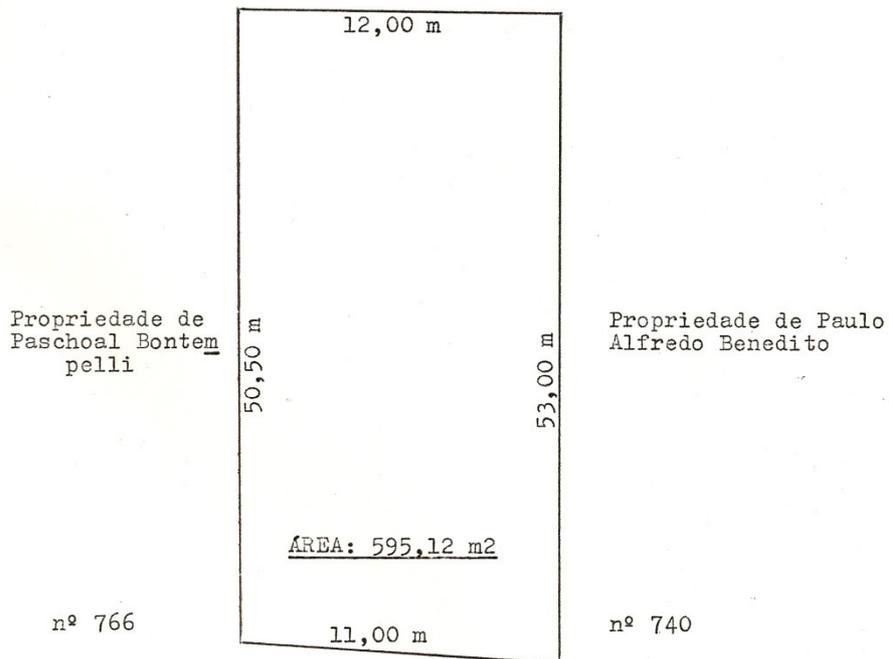
13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

PLANTA nº 003/77 - ANEXA A LEI Nº 491, - DE -

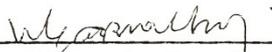
20 DE JUNHO DE 1977

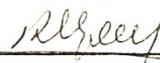
Terreno de Propriedade de Antonio Moreno, sito à rua  
Dr. Jorge Tibiriça, entre os números 740 e 766.

Rua Vereador Carlos Elbers Júnior



Rua Dr. Jorge Tibiriça - Sta. Cruz da Conceição

  
Waldemar de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

  
Ruy de Abreu Leme  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXA A LEI Nº 491, DE 20 DE JUNHO DE 1977

PLANTA nº 002/77 - ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 010/77.

PLANTA DO TERRENO SITO À RUA VEREADOR CARLOS ALBERS JÚNIOR, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, - ENTRE AS RUAS MAJOR AROUCA E ANTONIO LEME, OBJETO - OBJETO DE PERMUTA

1. Terreno de 11,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, num total de 330,00 m<sup>2</sup>, pegado ao terreno doado a TELESP S.A.
2. Terreno doado à Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Lei nº 417, de 3 de dezembro de 1.974.
3. Propriedade de Pedro Bontempelli.
4. Terreno doado à Secretaria da Saúde - Lei nº 467, de 13 de outubro de 1976.

